



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E
SALÁRIOS DO CRTR DA
16ª REGIÃO

NATAL/RN, SETEMBRO/2018



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

S U M Á R I O

- 1. APRESENTAÇÃO DO PCCS**
- 2. OBJETIVOS E VANTAGENS DO PCCS**
- 3. CONCEITOS UTILIZADOS NO PCCS**
- 4. ESTRUTURA CONCEITUAL DO PCCS**
- 5. ESTRUTURA SALARIAL**
- 6. CARGOS EXISTENTES NO PCCS/COMISSÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 7. JORNADA DE TRABALHO**
- 8. ESTRUTURA DE CARGOS DO CRTR**
- 9. PROGRESSÃO E ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS**
- 10. PROMOÇÃO DE CARGO**
- 11. DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS NO PERÍODO EXPERIMENTAL**
- 12. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CARGOS DE CHEFIA, COMISSÃO E OUTROS**
- 13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA E NO PERÍODO PROBATÓRIO**
- 14. DOS AUXÍLIOS E DAS GRATIFICAÇÕES**
- 15. DA TRANSIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL PARA O PCCS**
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17. DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES/CARGOS**
- 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª. REGIÃO, Autarquia Federal prestadora de Serviço Público, criada pelo artigo 12, da Lei nº. 7.394, de 29 de outubro de 1985 e regulamentada pelo Decreto nº. 92.790, de 17 de junho de 1986, é dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, constituindo com parte integrante do sistema do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER e demais Conselhos Regionais – CRTR’S.

Cabe ao Conselho disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, bem como das Pessoas Jurídicas, cujos serviços tenham por finalidade e atividade básica a prestação de serviços relacionados as técnicas radiológicas em todo o Estado do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários observou os fundamentos legais ditados pela Constituição Federal, a Consolidação das Leis Trabalhistas e as demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. OBJETIVOS E VANTAGENS DO PCCS

O PCCS é um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o CRTR da 16ª Região, suas Delegacias Regionais e seus funcionários, objetivando na contribuição para uma boa política de recursos humanos, visando a valorização profissional, através da equidade de oportunidades na carreira e a manutenção de funcionários competentes e motivados, remunerando-os de acordo com as atividades desenvolvidas.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

As estruturas de cargos e salários do PCCS do CRTR da 16ª Região são similares àquelas existentes em outras autarquias e órgãos públicos da mesma natureza (conselhos de classe), além de acompanhar o mercado de trabalho.

No PCCS encontram-se definidos os critérios de progressão salarial, possibilitando ao funcionário a visualização de sua elevação profissional, que contribui para uma melhoria considerável no seu desempenho.

Em outro ângulo do PCCS, foram detalhadas as atribuições, assim como os deveres e as responsabilidades, inerentes a cada cargo, que servem para orientar as atividades dos funcionários nas suas respectivas áreas de atuação.

O PCCS, também, prevê que o CRTR da 16ª Região pode contribuir para o desenvolvimento profissional de seus funcionários, através de treinamentos, palestras e/ou cursos específicos voltados para as suas áreas internas.

3. CONCEITOS UTILIZADOS NO PCCS

Seguem abaixo alguns dos conceitos utilizados na formulação do PCCS do **CRTR 16ª Região**, visando facilitar sua aplicação:

ADMINISTRAÇÃO SALARIAL: Conjunto de atividades que visa determinar uma estrutura de cargos necessários ao desempenho das atividades e à remuneração, de acordo com o mercado de trabalho e compatível com a capacidade financeira do CRTR da 16ª Região.

ADMISSÃO: É a forma de contratação empregatícia estabelecida através do contrato de trabalho, após realização de competente concurso público ou após a nomeação para cargo em comissão, sob o regime da CLT.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

ATIVIDADE: Ação específica atribuída ao funcionário.

ATRIBUIÇÕES: Atividades individualizadas executadas por um ocupante de cargo.

AValiação DE DESEMPENHO: É o processo pelo qual é avaliado o desempenho do funcionário no respectivo cargo, através de requisitos, tais como: frequência, qualidade do serviço prestado, produtividade, aspectos comportamentais, comprometimento, comunicação, trabalho em equipe, motivação, cordialidade e relacionamento humano.

CARGO EM COMISSÃO: São aqueles cargos de livre nomeação e livre exoneração, que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme disposição do art. 37, inciso II e V da Constituição Federal.

CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA: São cargos/funções sob o aspecto de confiança, exercido por funcionários ocupantes de cargo efetivo.

CARGO: Conjunto de atividades, com grau de complexidade diferenciada divididos em grupos ocupacionais.

CARREIRA: É a passagem ou roteiro, com critérios pré-estabelecidos, da possibilidade de crescimento do empregado dentro de um conjunto de cargos que possuem tarefas afins. Exemplo: Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Assistente Administrativo.

CLASSIFICAÇÃO SALARIAL: Conjunto de níveis salariais agrupados de forma a determinar os valores, iniciais e finais, que serão pagos a um cargo, considerando-se a capacitação técnica profissional do seu ocupante.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

COMISSIONAMENTO: Valor pago ao funcionário nomeado para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão, com valores pré-fixados.

CONCURSO PÚBLICO: Meio de provimento de vagas, estendido a todo cidadão que preencher as exigências do edital.

DESCRIÇÃO DO CARGO: É o relato padronizado e organizado que define as tarefas passíveis de serem executadas pelo ocupante de um cargo.

DESEMPENHO: É o comportamento observado **de** um indivíduo ou grupo na execução de uma tarefa.

ESTRUTURA DE CARGOS: Conjunto de cargos agrupados em classes e/ou grupos ocupacionais, classificados hierarquicamente considerando-se o grau de complexidade de suas tarefas e operações que executam.

ESTRUTURA SALARIAL: Conjunto de níveis salariais que compõem a tabela salarial.

EXONERAÇÃO: É o ato de destituir um funcionário que foi nomeado para ocupar um determinado cargo.

FAIXA SALARIAL: Amplitude horizontal de salários identificada numericamente.

FUNÇÃO: É um conjunto de deveres, tarefas e responsabilidade que requerem os serviços de um funcionário.

FUNCIONÁRIO ou EMPREGADO PÚBLICO: contratado sob o regime da legislação trabalhista -CLT e ocupantes de emprego público.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: valor pago ao funcionário, em decorrência do exercício das funções de um cargo de nível salarial superior ao seu, por um período pré-estabelecido. Exemplo: substituição por férias do titular.

GRUPOS OCUPACIONAIS: Agrupamento de cargos, de acordo com grau de complexidade, requisitos exigidos e os conhecimentos específicos.

INTERSTÍCIO: Tempo mínimo de permanência do funcionário em cada cargo e nível.

LIVRE PROVIMENTO: Ato de preencher cargo por nomeação, para preenchimento de cargo em comissão ou cargo de confiança.

NÍVEL SALARIAL: Representações numéricas, correspondentes a um valor em R\$ (reais) da tabela salarial que compõem a estrutura salarial.

NÍVEL SALARIAL ADMISSSIONAL: É o valor pago ao funcionário, ao ingressar no quadro de pessoal do **CRTR 16ª Região**, o qual corresponderá ao primeiro nível salarial da tabela de salários específica para aquele cargo.

NOMENCLATURA: Terminologia atribuída a um cargo.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCCS: É o conjunto de instrumentos destinados a titular, descrever, especificar e classificar os cargos do CRTR da 16ª Região, estabelecendo uma estrutura salarial.

PROGRESSÃO SALARIAL: É a passagem de um nível para outro, sem mudança de cargo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PROVIMENTO DE CARGO: Preenchimento de vaga existente no CRTR da 16ª Região, através de concurso público.

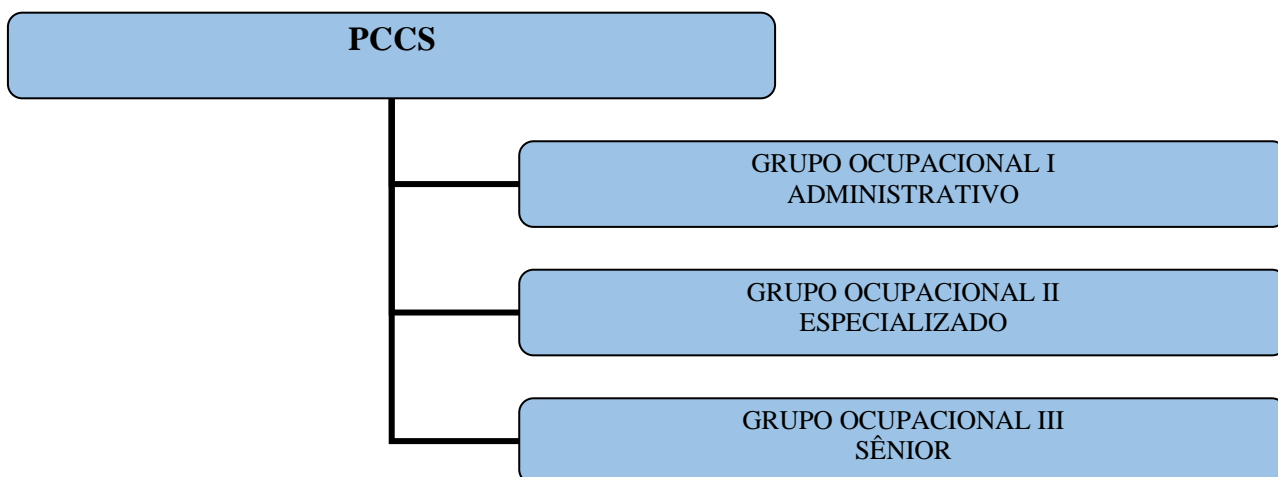
RE-ENQUADRAMENTO: Modificação da situação funcional do empregado, com ou sem aumento salarial. Pode ser utilizado, também, em situações de reparar erros quando do enquadramento inicial do PCCS ou para corrigir desvios de função.

SERVIDORES PÚBLICOS: pessoas físicas que prestam serviços nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou através de entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e remuneração paga pelos cofres públicos.

TABELA SALARIAL: Conjunto de valores atribuídos aos cargos ordenados hierarquicamente constantes da estrutura de cargos do CRTR da 16ª Região.

4. ESTRUTURA CONCEITUAL DO PCCS

A estrutura conceitual do PCCS do CRTR da 16ª Região contempla 03 (três) grupos ocupacionais, com cargos diferenciados, considerando o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, os requisitos exigidos e conhecimentos específicos, são eles:





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Para cada grupo ocupacional, foram estabelecidos pré-requisitos de acordo com as necessidades do CRTR da 16ª Região, tomando como base os descritos no PCCS do CONTER.

Grupo Ocupacional I – Administrativo:

- Mínimo Ensino Médio e/ou Ensino Técnico completo;
- Conhecimentos técnicos de acordo com o cargo;
- Conhecimentos de Informática;
- Outras exigências contidas na descrição e especificação do cargo;
- 06 (seis) meses de experiência.

Grupo Ocupacional II – Especializado:

- Mínimo Ensino Médio e/ou Ensino Técnico a Ensino Superior, completo;
- Cursos de qualificação e/ou técnico específico, para o desempenho pleno das atividades previstas para estes cargos;
- Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
- Outras exigências contidas na descrição e especificação do cargo;
- 06(seis) meses de experiência.

Grupo Ocupacional III – Sênior:

- Ensino Médio e/ou Ensino Técnico completo a Ensino Superior, completo, com as titulações correspondentes aos cargos definidos e regulamentados em lei com a área em que o profissional atuará. Ex.: **OAB/RN, CRA/RN** etc...
- Outras exigências contidas na descrição e especificação do cargo;
- 06 (seis) meses de experiência.



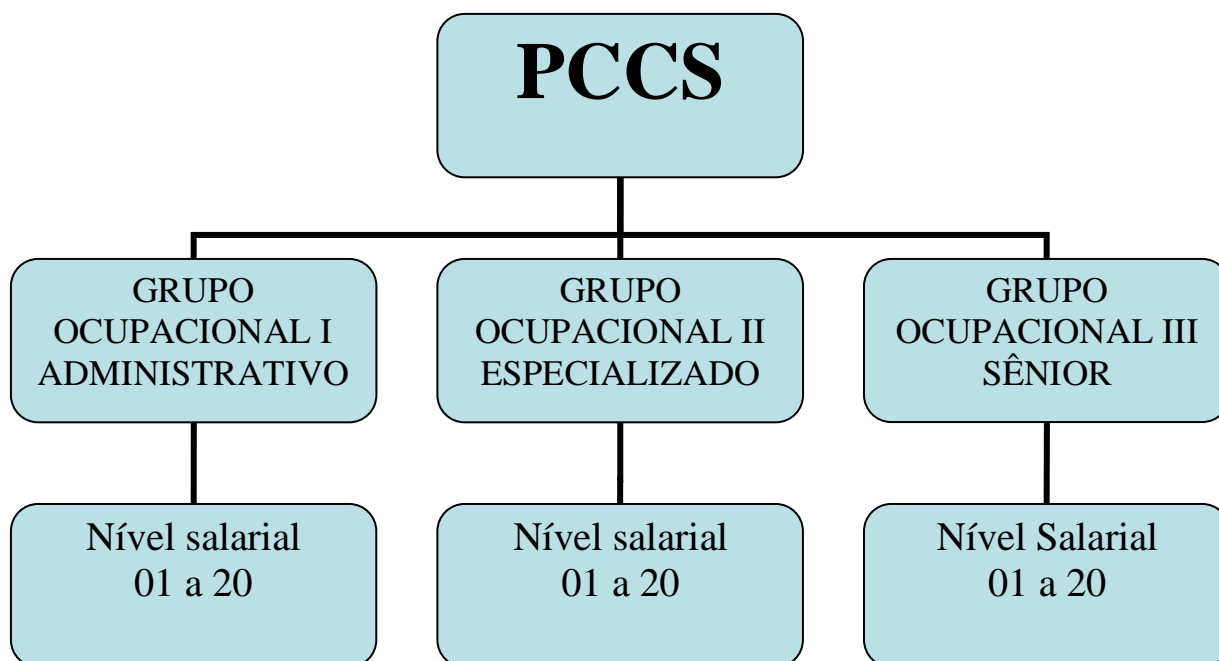
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

5. ESTRUTURA SALARIAL

A estrutura salarial é composta de **20** níveis, correspondendo cada nível a um valor expresso em % (porcentagem).

Os Grupos Ocupacionais do PCCS do CRTR da 16ª Região contemplam níveis salariais diferenciados, levando-se em consideração a complexidade das atividades desenvolvidas e os requisitos exigidos.

Os Grupos Ocupacionais criados pelo CRTR da 16ª Região contemplam os seguintes níveis salariais:



Os cargos existentes dentro de um grupo ocupacional possuem nível salarial inicial e final, desta forma, irá possibilitar a progressão salarial do funcionário dentro de um mesmo cargo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

A divisão da estrutura salarial em níveis tem por objetivo estabelecer uma forma de remuneração, atraindo e mantendo um quadro de pessoal qualificado, oferecendo perspectivas de progressão em consonância com a capacidade e habilidade de cada funcionário, de acordo com a Avaliação de Desempenho a ser realizada periodicamente pelo seu superior hierárquico, com acompanhamento da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região.

5.1 – Tabela de Níveis Salarias do CRTR da 16ª Região.

As faixas salariais deverão ser reajustadas de acordo com previsão orçamentária após deliberação da plenária e poderão sofrer paralização da porcentagem, com posteriormente efeitos retroativos a critério da Diretoria Executiva, com aprovação da plenária.

NÍVEL SALARIAL	PORCENTAGEM	NÍVEL SALARIAL	PORCENTAGEM
1	2%	11	2%
2	2%	12	2%
3	2%	13	2%
4	2%	14	2%
5	2%	15	2%
6	2%	16	2%
7	2%	17	2%
8	2%	18	2%
9	2%	19	2%
10	2%	20	2%

6. CARGOS EXISTENTES NO PCCS/COMISSÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

O CRTR da 16ª Região, objetivando atender as atuais necessidades de reorganização de sua estrutura organizacional e, também, prever necessidades futuras, com base no atual



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

quadro de funcionários, aprova o novo quadro de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Cargos de Contratação Especial, no qual foram mantidos, criados, suspensos ou extintos os cargos de acordo com prévia análise de casos.

Segue, conforme abaixo discriminado, o Quadro de Cargos vigentes no PCCS:

CARGOS ANTES DO PCCS	CARGOS APÓS O PCCS
RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA excluído
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO mantido
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO mantido
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO* excluído
FISCAL	FISCAL mantido
ADVOGADO	ADVOGADO mantido
CONTADOR	CONTADOR mantido
ASSESSOR DE DIRETORIA	ASSESSOR DE DIRETORIA* mantido
	ASSESSOR JURÍDICO* criado
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL* criado
	ASSESSOR CONTÁBIL* criado
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E JURÍDICO *criado
	AGENTE DE IMPRENSA* criado

(*) Cargo em Comissão, de livre provimento e exoneração.

6.1 – Cargos de livre nomeação.

Ao funcionário nomeado para ocupar o Cargo de livre nomeação serão mantidas as mesmas regras de concessão de progressão salarial e benefícios, e a mesma dar-se-á, exclusivamente, no seu cargo efetivo.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

6.2 - Cargos de Contratação Direta e de livre exoneração.

Os cargos destinados às atividades de Assessoramento, Direção e Chefia, considerados de livre provimento e exoneração, que podem ou não ser de dedicação exclusiva, livres de carga horária, não são considerados cargos de carreira, cuja contratação ocorrerá em caráter especial, serão de escolha da Diretoria Executiva.

Os ocupantes destes cargos terão os mesmos benefícios que os de carreira/efetivos/concursados.

6.2.1 – Criação dos Cargos de Coordenador Administrativo e Jurídico, Assessor contábil, Assessor Jurídico, Por decisão da Diretoria Executiva ficam criados os cargos de Assessor Jurídico inserido no grupo Contratação Especial, com faixa inicial na 21 e término 45 (vide descrição de função), Assessor de Departamento Pessoal inseridos no grupo Contratação Especial, faixa inicial na 16 e término 45 (vide descrição de função), podendo na ocasião da contratação ser escolhida qualquer remuneração pela Diretoria, respeitando as faixas inicial e final, de acordo com sua conveniência.

6.2.2 - Em contrapartida promove a Extinção do Cargo de: Recepcionista e Coordenador Administrativo.

6.3 - Estrutura de Cargos do PCCS.

A nova estrutura de cargos do PCCS ficou assim composta:

- 07 (sete) Cargos de Carreira;
- 02 (dois) Cargos em Comissão;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

7. JORNADA DE TRABALHO

Os contratos de trabalho dos funcionários regidos pelo PCCS do CRTR da 16ª Região terão carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, excetos os funcionários ocupantes dos cargos de Advogado, Contador e os Cargos de livre nomeação/exoneração (cargo comissionado).

Aos ocupantes dos cargos de Fiscal, a carga horária será, também, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, porém, se houver extrema necessidade e estando ela devidamente justificada, poderá se estender aos sábados, domingos e feriados.

8. ESTRUTURA DE CARGOS DO CRTR/RN-PB.

A nova estrutura de cargos do PCCS do CRTR da 16ª Região está assim formada:

CARGO DO PCCS	GRUPO OCUPACIONAL
Auxiliar/Assistente Administrativo	Administrativo
Agente Administrativo	Administrativo
Agente Financeiro	Administrativo
Assessor(a) de Diretoria	Administrativo/Especializado
Agente Fiscal	Administrativo/Especializado
Advogado	Especializado/Sênior
Contador	Especializado/Sênior
Coordenador Administrativo e Jurídico	Especializado/Sênior

8.1 – Tabela de cargos de carreira/níveis salariais do PCCS, Cargo em Comissão e Cargos de Contratação em Caráter Especial.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DE CARREIRA DO PCSS	NÍVEL SALARIAL¹	SALÁRIO INICIAL EM²* R\$
I	Auxiliar/Assistente Administrativo	00	R\$1.000,00
II	Agente Administrativo	00	R\$1.200,00
II	Agente Financeiro	00	R\$2.080,00
II	Agente Fiscal	00	R\$2.180,00
II - III	Advogado	00	R\$1.500,00
II -III	Contador	00	R\$1.500,00
CONTRATAÇÃO ESPECIAL	LIVRE CONTRATAÇÃO E LIVRE EXONERAÇÃO		Salário Inicial sugerido*
I - II	Assessor (a) de Diretoria	00	R\$1.000,00
II - III	Coordenador Administrativo e Jurídico	00	R\$1.520,00
II-III	Assessor Jurídico	00	R\$ 1.500,00
II-III	Assessor Contábil	00	R\$ 1.500,00
II-III	Assessor de Departamento Pessoal	00	R\$ 1.500,00
II-III	Agente de Imprensa	00	R\$ 1.500,00

¹ O nível salarial apresentado na tabela será de 00, tendo em vista que o PCCS está sendo implantado pela primeira vez no CRTR da 16ª Região e os níveis salariais obedecerão às regras/requisitos, fixados neste PCCS.

² O salário inicial estará sujeito a atualização do salário mínimo.

* Salário Inicial podendo ser alterado de acordo com a conveniência da Diretoria Executiva.

9. PROGRESSÃO E ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

9.1 - Progressão Salarial: consiste na passagem do funcionário de um nível para o outro, dentro do mesmo cargo (progressão horizontal). A Atualização salarial acompanhará a inflação do período de 12 meses, sempre respeitando a dotação orçamentária, decisão da diretoria executiva e decisão da plenária, e será conferida no mês de janeiro de cada ano.

9.1.1 - A Progressão Salarial do funcionário admitido por concurso público, dar-se-á ao concluir o período probatório e para fazer jus à mudança de nível o funcionário deverá obter, como resultado das três últimas avaliações de desempenho, a média de pontos igual ou superior a 20 (vinte), a indicação do avaliador para que se proceda a sua efetivação no cargo, a decisão da diretoria executiva e a deliberação da plenária.

9.1.2 – Progressão Espontânea: havendo manifestação favorável do superior hierárquico e a aprovação da Diretoria Executiva, ao funcionário efetivo, admitido por concurso público, que se destacar dos demais, por seu comprometimento com o trabalho, iniciativa e responsabilidade e que tenha obtido conceito Superior (=32 pontos ou mais) nas duas últimas avaliações de desempenho, poderá ser concedida a elevação de um nível, devidamente justificado pelo superior hierárquico. A primeira progressão espontânea poderá ocorrer no momento da efetivação no cargo.

9.1.3 – Progressão Especial após a Efetivação: Ao funcionário concursado efetivo, ao completar o 3º (terceiro) ano de trabalho, poderá fazer jus à elevação de um nível salarial, mediante o resultado da avaliação do período, decisão da diretoria e decisão da plenária, levando em consideração, inclusive a previsão orçamentária.

9.1.4 – Progressão Salarial do 5º ano de trabalho em diante: Ao funcionário concursado efetivo ao completar 5 (cinco) anos de trabalho no CRTR da 16ª Região será concedida a elevação de um nível salarial, mediante o resultado da última avaliação de desempenho (4º e 5º anos) e assim sucessivamente, decisão da diretoria e decisão da



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

plenária, levando em consideração, inclusive a previsão orçamentária, obedecidas as regras estabelecidas e vigentes, bem como o interstício de no mínimo 02 (dois) anos.

9.2. – Progressão Salarial dos cargos de livre nomeação: havendo manifestação favorável da Diretoria Executiva e aceita deliberado pela plenária, ao colaborador em cargo de livre nomeação, poderá ser concedida a elevação de um ou mais níveis.

9.3. – Suspensão - A critério da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, se houver dificuldades financeiras, tais progressões salariais poderão ser suspensas, aguardando-se condições financeiras mais favoráveis.

10. PROMOÇÃO DE CARGO.

A promoção consiste na alteração de cargo, dentro do mesmo grupo ocupacional ou não, modificando-se o nível salarial e o cargo.

A Promoção (mudança de um cargo para outro mais elevado) dar-se-á mediante a aprovação do funcionário em um Novo Concurso Público, através de provas e títulos, devendo ser observado se os funcionários que irão participar do concurso preenchem as exigências contidas na Descrição e Especificação dos respectivos Cargos.

Poderá ser considerada como promoção a progressão salarial de forma horizontal, observando os requisitos fixados neste PCCS.

Quando se tratar de vacância de um ou mais cargos num determinado grupo ocupacional serão seguidos os procedimentos específicos contidos no Plano de Contratação por Concurso Público do CRTR da 16ª Região.

11. DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS NO PERÍODO EXPERIMENTAL



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

A avaliação de desempenho é uma ferramenta de suma importância na gestão de pessoas, desde que conduzida de maneira correta e ética.

Tal avaliação serve para apreciar o desempenho de cada funcionário, em relação às atividades que realiza cujos resultados demonstrarão o seu desenvolvimento e a possibilidade de progressão salarial horizontal no cargo efetivo.

11.1 – ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1.1 – Identificação

Nome:

Função:

Data de admissão:

Avaliação do Período de:

Área de Atuação:

Nome do avaliador:

11.1.2 – Síntese das atividades executadas pelo(a) funcionário(a).

11.1.3 – Instruções ao(a) Avaliador(a):

1. Considere o desempenho e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo(a) funcionário(a).
2. Cada item refere-se a um aspecto do comportamento do(a) funcionário(a) avaliado(a). Assinale o que mais se aproxima e acrescente as explicações necessárias no campo “OBSERVAÇÕES”.
3. Após assinalar as alternativas de todos os itens, some os pontos obtidos e anote no campo “PONTUAÇÃO GERAL” no item Tabela de Pontuação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

4. Compare o resultado obtido no campo “PONTUAÇÃO GERAL” com os valores da escala de pontos e anote o “CONCEITO OBTIDO” no campo pertinente.
5. Observe a orientação correspondente a cada “CONCEITO”.
6. Preencha as questões referentes ao item “CONCLUSÕES”.

11.1.4 - Na avaliação de desempenho do(a) funcionário(a), a ser feita pelo seu superior hierárquico, serão analisados os seguintes itens:

1. Aprendizagem – consiste em avaliar o processo de assimilação, retenção e utilização de informações recebidas e a facilidade para desenvolver as tarefas regulares e assimilar novas informações.

2. Apresentação Pessoal – consiste em avaliar a apresentação do funcionário, considerando a higiene pessoal e vestuário adequado.

3. Pontualidade e Assiduidade – consiste em avaliar a frequência do funcionário ao trabalho, segundo as normas e critérios do CRTR.

4. Comunicação - consiste em avaliar a capacidade do funcionário em expor situações ou ideias de forma clara, lógica e convincente ao se expressar por escrito ou oralmente.

5. Conhecimento da função – consiste em avaliar o conhecimento teórico e prático do funcionário na função e seus respectivos recursos pessoais no desempenho da função.

6. Iniciativa – consiste em avaliar a capacidade do funcionário em resolver problemas da sua competência, agindo de forma eficaz em situações novas ou imprevistas.

7. Produtividade – consiste em avaliar a quantidade e a qualidade do trabalho realizado, dentro dos prazos estabelecidos, de forma a atender aos objetivos da área.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

8. Equilíbrio Emocional – consiste em avaliar a maturidade demonstrada em termos de autocontrole, perante situações que envolvam decisões; maneira de ser e agir, mostrando ponderação para responder as situações de pressão e tensão, evitando ao máximo usar a impulsividade.

9. Relacionamento Interpessoal – consiste em avaliar a capacidade do funcionário em trabalhar harmoniosamente em equipe; disposição em oferecer contribuição e em obter cooperação. Confiabilidade nos padrões de conduta quanto a descrição e sigilo.

10. Responsabilidade – consiste em avaliar a seriedade, interesse e dedicação na execução do trabalho, obedecendo às normas disciplinares de segurança e conservação do material e/ou equipamentos utilizados.

11.1.5 – Resultados da Pontuação – Considerando que cada item avaliado tem uma escala de 01 a 04 pontos, após assinalar as alternativas de todos os itens, proceda-se à somatória dos pontos obtidos e a anotação no campo “ Pontuação Geral”, e no “Conceito Obtido”.

ESCALA DE PONTOS	CONCEITOS	ORIENTAÇÃO
De 10 a 16 pontos	Inferior	Aconselhável dispensa
17 a 24 pontos	Médio	Requer atenção por parte da chefia e um treinamento mais intensivo. Observar a possibilidade de dispensa.
25 a 32 pontos	Médio Superior	Apresenta pontos fortes no seu desempenho, devendo ser incentivado para



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

		aproveitamento do seu potencial
33 a 40 pontos	Superior	Mantém alto nível de desempenho.
Pontuação Geral	Conceito Obtido

11.1.6 – CONCLUSÃO - O(A) Avaliador(a), concluirá a avaliação respondendo as questões que irão complementar os itens avaliados e expressar o resultado da avaliação do(a) funcionário(a), que em sendo positivo possibilitará a elevação de nível salarial dentro do mesmo cargo, obedecidas as demais regras estabelecidas pelo CRTR da 16ª Região.

- O(a) funcionário(a) deve tomar ciência da sua avaliação de desempenho, podendo fazer os comentários que achar necessário. - Todas as avaliações de desempenho serão levadas ao conhecimento da Direção do CRTR da 16ª Região, nas quais serão colhidas as devidas assinaturas de pelo menos dois Diretores.

12. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CARGOS DE CHEFIA, COMISSÃO E OUTROS

Os ocupantes dos cargos comissionados e contratação especial serão avaliados a critério da Diretoria Executiva do CRTR 16ª Região, estudando-se caso a caso, de acordo com o desempenho profissional do(a) Avaliado(a) na sua respectiva área de atuação, observadas as demais regras estabelecidas pelo CRTR da 16ª Região.

No caso específico do Cargo de Coordenador Administrativo e Coordenador Administrativo/Jurídico, o seu ocupante será avaliado pelo superior hierárquico com anuência da Diretoria Executiva, cuja progressão salarial ocorrerá no seu cargo efetivo, obedecidas as demais regras estabelecidas pelo CRTR da 16ª Região.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA E NO PERÍODO PROBATÓRIO

13.1 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO EXPERIMENTAL.

Ao completar o período inicial de 30 dias, o(a) novo(a) funcionário(a) será submetido à 1ª Avaliação de Desempenho do Período de Experiência, através da qual será analisado, pelo superior hierárquico, o seu desempenho profissional mediante quesitos pré-estabelecidos, após isso haverá mais duas avaliações, sendo 60 (sessenta) e 85 (oitenta e cinco) dias depois da primeira avaliação, ao passo que ao final, o superior hierárquico irá sugerir a continuidade ou não do funcionário no cargo.

Será considerado aprovado(a) na Avaliação de Desempenho o(a) funcionário(a) que obtiver uma pontuação geral igual ou superior ao conceito médio e que não tenha sido recomendada a sua dispensa pelo avaliador.

Caso contrário, a critério da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, o(a) funcionário(a), cuja pontuação geral não atingir o conceito médio e for recomendada a sua dispensa, terá o seu contrato de trabalho rescindido na forma da lei.

13.2 - AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DURANTE OS PRIMEIROS TRÊS MESES DE TRABALHO.

As avaliações de desempenho ocorrerão ao final do período de experiência de três meses. Nesse período deverão ser realizadas três avaliações de desempenho do(a) funcionário(a).

O detalhamento das Avaliações de Desempenho do(a) funcionário(a) concursado(a) consta do Plano de Contratação por Concurso Público do CRTR da 16ª Região.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

14. DOS AUXÍLIOS E DAS GRATIFICAÇÕES

14.1 DOS AUXÍLIOS

14.1.1 O auxílio alimentação é concedido em pecúnia a todos os funcionários efetivos, comissionados e de livre nomeação/exoneração do CRTR da 16ª Região, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, ou nos afastamentos considerados de efetivo exercício, salvo na hipótese de afastamento a serviço.

O auxílio alimentação será mantido durante o exercício das férias.

O Valor do auxílio alimentação é de R\$600,00 (seiscentos reais), podendo ser atualizado ou majorado, após processo administrativo instaurado com a respectiva decisão da Diretoria Executiva.

14.1.2 Auxílio Transporte é concedido em pecúnia para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, a todos os funcionários efetivos, comissionados e de livre nomeação/exoneração do CRTR da 16ª Região, independentemente da jornada de trabalho desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, ou nos afastamentos considerados de efetivo exercício, salvo na hipótese de afastamento a serviço.

O Valor do auxílio transporte é de R\$310,93 (trezentos e dez reais e noventa e três centavos), podendo ser atualizado ou majorado, após processo administrativo instaurado com a respectiva decisão da Diretoria Executiva

14.1.3 Auxílio Saúde é concedido em pecúnia para utilização efetiva em despesas com medicamentos, planos de saúde individuais e entre outras questões relacionadas a saúde,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

a todos os funcionários efetivos, comissionados e de livre nomeação/exoneração do CRTR da 16ª Região, independentemente da jornada de trabalho desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, ou nos afastamentos considerados de efetivo exercício, salvo na hipótese de afastamento a serviço.

O Valor do auxílio Saúde é de R\$75,00 (setenta e cinco reais), podendo ser atualizado ou majorado, após processo administrativo instaurado com a respectiva decisão da Diretoria Executiva

Os Auxílios aqui previstos, possuem caráter indenizatório, não podendo ser considerados como remuneração, eximindo assim o funcionário de informar os respectivos auxílios na Declaração do Imposto de Renda.

14. 2 DAS GRATIFICAÇÕES.

14.2.1 Da gratificação de qualificação

Com intuito de aumentar a qualificação técnica dos empregados e promover meios de atrair e reter talentos que busquem o constante aprimoramento e autodesenvolvimento, independentemente do nível, a exemplo do que acontece em instituições de referência na Administração Pública e em outros conselhos profissionais, fica instituída a Gratificação de Qualificação.

Gratificação de Qualificação é a vantagem pecuniária concedida ao empregado que possuir formação superior à exigida para o cargo que ocupa, a qual somente será considerada, para efeitos de Gratificação de Qualificação, se possuir pertinência temática com as atribuições do cargo efetivo ocupado.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Caso não seja aceita a qualificação em virtude de dúvida quanto à pertinência temática da formação e das atividades do cargo efetivo ocupado, deverá o empregado solicitar, por escrito, ao órgão de Recursos Humanos ou que o substitui do CRTR da 16ª Região, justificando e demonstrando a pertinência da formação e do cargo ocupado, sendo emitido, por tal órgão, parecer conclusivo.

A gratificação não será incorporada ao vencimento, tendo verba própria e descrição específica na remuneração do empregado.

A Gratificação de Qualificação terá por referência a tabela a seguir:

Cargo de nível médio – escolaridade requerida: nível médio completo	
Graduação	2%
Especialização	3%

Cargo de nível superior – escolaridade requerida: nível superior completo	
Especialização	3%
Mestrado	4%
Doutorado	5%

14.2.2 Da gratificação de aperfeiçoamento

Entende-se por especialização, cursos de MBA e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas devidamente comprovados por diploma ou certificado de conclusão, emitidos por instituição de ensino regularmente inscrita e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

A forma de cálculo para pagamento da citada Gratificação dar-se-á na aplicação do percentual estabelecido para a Gratificação sobre o salário nominal do empregado.

Fica vedada sobreposições, como também percepção cumulativa de Gratificações por Qualificação por um mesmo empregado.

14.2.3 Da gratificação de confiança

Entende-se por gratificação de confiança aquela concedida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão que se destinam apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A gratificação de confiança será de até 30% do salário base do funcionário, podendo ser alterado por Decisão da Diretoria Executiva.

15. DA TRANSIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL PARA O PCCS

A implantação do PCCS acarretará alterações nos padrões de vencimentos, na nomenclatura de alguns cargos e nas atribuições dos empregados. A transição dos empregados públicos para a nova tabela se dará mediante o enquadramento salarial e a respectiva alteração formalizada no contrato de trabalho.

Os empregados que aderirem ao PCCS deverão preencher o Formulário de Adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Anexo II), dentro do prazo a ser estipulado pela Diretoria e divulgado pela Coordenadoria, de modo que a adesão extemporânea não surtirá efeitos retroativos.

15.1 DA UNIFICAÇÃO DOS CARGOS



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Com o objetivo de racionalização e atualização dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será promovida a extinção de cargos, os quais ficarão em quadro específico de Cargos em Extinção.

Em alguns casos será necessário atualizar a nomenclatura de alguns cargos sem gerar mudança em suas atribuições. Isto para que a descrição de cada cargo fique em compatibilidade com as atribuições definidas no presente PCCS.

A transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos empregados na nova situação, obedecerá à correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo que for enquadrado, conforme anexos I e II deste documento.

15. 2 DO ENQUADRAMENTO

Considera-se enquadramento a transposição dos atuais empregados para um dos cargos e nível salarial previsto no PCCS.

O procedimento adotado para enquadramento seguirá os seguintes critérios:

I. Verificação na Tabela de Correlação dos Cargos (Anexo III) a equivalência do cargo anteriormente ocupado para o cargo definido no PCCS, onde serão considerados a natureza das atribuições relacionadas a sua área de atuação e as atividades que estão definidas na descrição do novo cargo.

II. Após definido o cargo, será efetuado posicionamento do salário do empregado ficando definido que para cada 24 (vinte e quatro) meses completos de trabalho no CRTR da 16ª Região será concedido, após decisão da Diretoria Executiva, uma progressão de nível salarial no novo cargo, sendo levado em consideração o tempo de efetivo exercício, excluindo-se os momentos nos quais houve suspensão do contrato de trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

III. Se o salário do cargo de carreira anterior for superior ao último nível da classe salarial do novo cargo, o empregado permanecerá com o mesmo salário, sendo seu enquadramento considerado fora da faixa e sem possibilidade de progressão.

Os empregados que fizeram a opção de adesão ao PCCS serão enquadrados no nível salarial correspondente a seu cargo junto ao CRTR da 16ª Região.

Finalizada a etapa de enquadramento, o empregado será comunicado de seu novo cargo e respectivo nível salarial, bem como suas Gratificações, se houver.

O empregado terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento para interpor recurso à Diretoria Executiva ou a Comissão específica, que terá 30 (trinta) dias para emitir um parecer informando do atendimento ou não ao pleito.

Caso o pedido seja deferido, a revisão terá efeito retroativo à data de seu enquadramento inicial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As regras e os princípios aplicáveis aos funcionários do CRTR da 16ª Região serão aquelas de acordo com as determinações da CLT e em caráter complementar as demais legislações.

Os empregados com carga horária menor do que 40 (quarenta) horas semanais podem, a qualquer tempo, mediante ato irrevogável, requerer o aumento da jornada que será submetido para análise da Diretoria Executiva, implicando assim no respectivo aumento salarial, o qual deverá observar o valor da hora do salário base do respectivo funcionário



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

que será somada ao respectivo piso salarial, ou por outra modalidade acordada com a Diretoria Executiva.

Durante o período eleitoral não haverá progressões salariais, devendo sempre ser observado a normativa eleitoral que disponha sobre a impossibilidade de aumento salarial.

Em nenhuma hipótese haverá pagamentos retroativos de progressões salariais, sendo sempre iniciado após a deliberação da Diretoria Executiva e posterior concordância da pelnária.

17. DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES/CARGOS – ANEXO I

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CRTR da 16ª Região promoveu a edição do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, para garantir o crescimento da estrutura do CRTR da 16ª Região, primando pela qualidade da prestação de serviços internos e externos.

Paralelamente a este documento, também, continua vigente o Plano de Contratação por Concurso Público, cujo objetivo, além de dar cumprimento às exigências legais, é estabelecer orientações e condições para realização de Concurso Público no âmbito deste Regional, envolvendo os demais procedimentos decorrentes, tais como: admissão, período experimental e probatório, avaliação de desempenho, efetivação no cargo ou demissão e outras situações.

O PCCS terá vigência a partir de janeiro do ano de 2022 e começará a vincular os funcionários (antigos e novos) no respectivo ano, de modo que os anos anteriores não



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

serão considerados nas avaliações para promoção e elevação de nível, resguardo o direito já existente.

Registre-se que tal posicionamento atende ao princípio da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade e do *tempus regit actum*.

A elaboração do PCCS foi construída com a participação do Diretor Presidente TR. Fontaine de Araújo Silva, Diretor Financeiro TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudio, Diretor Secretário TR. Eduardo Baracho de Souza, Coordenador Administrativo do CRTR da 16ª Região Dr. Ygor Veríssimo Anjo, Advogado do CRTR da 16ª Região Dr. Carlos Wendel Peixoto de Alcântara e o Contador do CRTR da 16ª Região Brunelly Pontes de Medeiros.

Natal/RN, 13 de agosto de 2021

TR. FONTAINE DE ARAUJO SILVA

Diretor Presidente

TNR. GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDIO

Diretor Financeiro

TR. EDUARDO BARACHO DE SOUZA

Diretor Secretário